



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

A. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de profissionais, conforme item abaixo:

Item	Profissional	Quantitativo	Atuação	Código SIASG
01	Técnico de Áudio e Vídeo	02	Localidades do Item G	2563-1

B. PRAZOS

1) **Prazo de vigência:** 24 meses, podendo ser rescindido, a critério da Administração, após 12 meses contados do início da vigência e desde que haja aviso prévio da rescisão com antecedência mínima de 3 meses.

2) **Início da execução:** o prazo para início da prestação dos serviços é de 10 dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte à emissão da Ordem de Serviço pela contratante. A emissão da Ordem de Serviço pela Contratante deverá ser expedida no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao da assinatura do Termo de Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, na forma autorizada pelo artigo 57, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.

C. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Observações:

1. Deverá ser indicada a convenção coletiva de trabalho, apenas como referência.

1. A Contratada executará serviços de manutenção preventiva/corretiva, de avaliação e operação dos equipamentos de áudio e vídeo instalados nos prédios da Justiça Federal do Rio de Janeiro indicados no **item G**, conforme a seguir:

1.1) Proceder à instalação/desinstalação dos equipamentos de áudio e vídeo de acordo com os eventos promovidos;

1.2) Operar a mesa de som e todos os equipamentos de áudio e vídeo dos auditórios, mantendo-lhes a funcionalidade e não lhes causando danos.

1/14
Termo_de_referência_audio_e_video_versão_4_21.06.21.doc

versão 10/2011



JFRJSEC202100028A



Assinado com senha por PAULA TERRA TEIXEIRA, AMANDA ALVES DA COSTA NASCIMENTO, FATIMA AUXILIADORA RONCATO DA SILVA e CLAUDIA CRISTINA LOPES LIMA.
Documento Nº: 3098339.28271208-845 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?m=3098339.28271208-845>

SIGA



1.3) Verificar periodicamente as condições de funcionamento dos equipamentos e das instalações respectivas, bem como proceder aos testes necessários;

1.4) Proceder à manutenção preventiva, mensalmente, visando garantir o adequado funcionamento dos equipamentos de som e vídeo, e das respectivas instalações;

1.5) Proceder à manutenção corretiva, com substituição de peças defeituosas e desgastadas dos equipamentos de som e vídeo, em conformidade com o disposto no item H-27;

1.6) Auxiliar os servidores no levantamento de materiais necessários ao reparo dos equipamentos de áudio e vídeo, bem como na elaboração de especificações para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo;

1.7) Os serviços serão prestados nos prédios da Justiça Federal indicados no item G.

D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

É necessária a apresentação de um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, por um período mínimo de 01 (um) ano.

E. PERFIL PROFISSIONGRÁFICO DA CONTRATADA

Os funcionários da Contratada deverão possuir formação em eletroeletrônica ou eletrônica e registro no CREA-RJ.

F. PRAZO DE RECEBIMENTO

1. **Provisório:** no ato do recebimento da Nota Fiscal.
2. **Definitivo:** em até 10 dias úteis a contar da data do recebimento provisório.

Termo_de_referencia_audio_e_video-versão_4_21.06.21.doc 2/14

versão 10/2011



Assinado com senha por PAULA TERRA TEIXEIRA, AMANDA ALVES DA COSTA NASCIMENTO, FATIMA AUXILIADORA RONCATO DA SILVA e CLAUDIA CRISTINA LOPES LIMA
Documento Nº: 3098339.28271208-845 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jftrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?m=3098339.28271208-845>



JFRJSEC2027100028A

SIGA



G. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Prédios da Justiça Federal do Rio de Janeiro localizados nos seguintes endereços:

01 AV. RIO BRANCO, 243 – CENTRO - RIO DE JANEIRO / RJ

02 AV. VENEZUELA, 134 - PRAÇA MAUÁ - RIO DE JANEIRO/ RJ.

H. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas que constam da convenção/acordo coletivo das categorias a que pertencerem os funcionários contratados, bem como todas as leis estaduais e municipais que estabeleçam direitos trabalhistas específicos.

- 1) Cumprimento do Termo de Confidencialidade e da Política de Segurança da Informação, disponível no link Transparência Pública, na internet.
- 2) Contratada se obriga a fornecer uniforme, sem ônus para o empregado, no ato da contratação, de uma única vez, na quantidade e forma estipuladas no item 5.
- 3) Deverá ser apresentada à Administração amostra de todos os uniformes para aprovação prévia.
- 4) Sempre que os uniformes não estiverem em condições de uso dentro das dependências da Justiça Federal deverão ser imediatamente substituídos, assim que solicitados.
- 5) Descrição dos uniformes:

I - Técnico de Áudio e Vídeo

- 03 calças jeans
- 01 bota de couro com biqueira de plástico ou ferro
- 04 camisas, gola polo, com o logotipo da empresa
- 02 calças sociais pretas
- 01 paletó preto
- 02 camisas sociais com logotipo da empresa
- 01 gravata
- 01 par de sapatos pretos
- 03 pares de meias sociais pretas
- 01 cinto social preto

3/14
Termo_de_referencia_audio_e_video-versão_4_21.06.21.doc

versão 10/2011



JFRISEC202100028A



Assinado com senha por PAULA TERRA TEIXEIRA, AMANDA ALVES DA COSTA NASCIMENTO, FATIMA AUXILIADORA RONCATO DA SILVA e CLAUDIA CRISTINA LOPES LIMA.
Documento Nº: 3098339.28271208-845 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?m=3098339.28271208-845>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

6) Os empregados deverão apresentar-se devidamente asseados, vestindo uniforme completo, deslocar-se sempre portando crachá de identificação (com foto e nome visíveis) fornecido pela Contratada. Em dias de evento, deverão vestir-se socialmente.

7) Além do crachá referido no item acima, a Contratante fornecerá cartão eletrônico para acesso às dependências da SJRJ. Em caso de perda ou extravio, a reposição dos mesmos será ônus da Contratada.

8) A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados, de acordo com a CLT, Seção IV, artigo 166, tais como luva de borracha, luva de couro e óculos de proteção. Diante da pandemia de Covid-19 que estamos enfrentando, a empresa também fica obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, máscaras em quantidade suficiente para os dias trabalhados.

9) O controle de faltas e atrasos, para fins de faturamento mensal, será feito no primeiro dia útil de cada mês subsequente, a fim de permitir possíveis acertos em tempo hábil para o pagamento da nota fiscal.

10) No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar, em meio eletrônico, a seguinte documentação:

a) Relação nominal de seus empregados nas dependências da Contratante, sendo obrigatório constar da referida relação: cargo, CPF, endereço residencial e telefone atualizados. Sempre que houver alguma alteração no quadro de pessoal, a Contratada deverá apresentar listagem atualizada;

b) Cópia da CTPS dos empregados, devidamente assinada pela Contratada;

c) Cópia dos exames médicos admissionais.

11) A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada, apresentação das CTPS dos empregados para conferência das informações nelas inseridas.

12) É expressamente proibido vínculo de parentesco entre empregado de empresa Contratada e servidor ou magistrado da SJRJ, conforme estatuído no art. 3º da Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18/10/05.

4/14
Termo_de_referência_audio_e_video_versão_4_21.06.21.doc

versão 10/2011



JFRJSEC202100028A



Assinado com senha por PAULA TERRA TEIXEIRA, AMANDA ALVES DA COSTA NASCIMENTO, FATIMA AUXILIADORA RONCATO DA SILVA e CLAUDIA CRISTINA LOPES LIMA.
Documento Nº: 3098339.28271208-845 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jftrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?m=3098339.28271208-845>

SIGA



13) A jornada de trabalho dos profissionais será de 44 horas semanais. Durante os dias úteis, essa jornada poderá ser reduzida de forma que haja disponibilidade de mão de obra aos sábados, obedecendo-se sempre o limite semanal de 44 horas.

14) Excepcionalmente, em face das audiências do Tribunal do Júri, com estimativa anual de 8 (oito) audiências, poderá haver necessidade de trabalho entre 22h e 5h. Para essas audiências será utilizado o regime de compensação de horas, previsto na Convenção Coletiva da Categoria.

15) A Contratada deverá dispor de funcionários reservas, suficientes para o atendimento dos serviços sem interrupção, de forma a cobrir, em tempo hábil, todas as faltas diárias ocorridas nesta Justiça Federal.

16) A não substituição de empregado faltoso, em até duas (02) horas, será anotada pela Administração, sem prejuízo às demais penalidades previstas neste contrato, bem como aplicado desconto do valor correspondente ao período de atraso e/ou falta, na fatura a ser paga à Contratada.

17) Em caso de recessos judiciários, quando não houver realização de eventos, bem como necessidade de reparo, instalação e/ou manutenção dos equipamentos, poderá a Contratante, no interesse da Administração, informar à Contratada de que a prestação do serviço será dispensada, no todo ou em parte, enquanto durar o recesso, a critério dos fiscais do contrato. Deve a prestadora estar ciente de que tais dias serão descontados em fatura.

18) De forma a possibilitar a seleção de profissionais com excelente nível técnico para execução dos serviços, utilizamos como referencial da formação do preço, a categoria profissional "Técnico em Elétrica, Eletrônica e Técnico em Geral", número na CBO 313215, com especialização em áudio e vídeo, dos sindicatos SINTRAINDISTAL / SINDISTAL / RJ.

Técnico Eletrônico (Número na CBO 3132-15)	SINTRAINDISTAL /SINDISTAL RJ- Sindicato dos Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalação e Manutenção Elétrica, Gás, Hidráulica, Sanitária, Mecânica e de Telefonia dos Estados do Rio de Janeiro.
--	---

19) A Contratada está obrigada a fornecer auxílio-transporte, de acordo com a legislação vigente. O referido benefício será fornecido em quantidade necessária ao deslocamento do beneficiário no seu trajeto residência x trabalho e vice-versa, e deverá atender integralmente às necessidades de deslocamento do funcionário, sendo vedado o fornecimento em quantidade/valor insuficiente, quando se tratar de funcionário que utilize mais de uma condução em seu trajeto ou que utilize transporte com tarifa superior à modal. O reajuste do benefício deverá ser repassado

5/14

versão 10/2011

Termo_de_referência_audio_e_video_versão_4_21.06.21.doc



JFRUSEC202100026A



Assinado com senha por PAULA TERRA TEIXEIRA, AMANDA ALVES DA COSTA NASCIMENTO, FATIMA AUXILIADORA RONCATO DA SILVA e CLAUDIA CRISTINA LOPES LIMA
Documento Nº: 3098339.28271208-845 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?m=3098339.28271208-845>





de forma imediata pela empresa, que deverá adotar controles para identificação desses períodos, sem a interferência da SJRJ, evitando prejuízos aos contratados.

20) A Contratada fornecerá, a cada um de seus empregados, mensalmente, o auxílio refeição/alimentação, conforme legislação e instrumentos coletivos vigentes, em quantidade/valor correspondente ao total de dias úteis do mês em que serão utilizados.

21) O valor do benefício deverá corresponder, no mínimo, ao estabelecido pelas convenções coletivas firmadas pelo sindicato da categoria profissional correspondente. O reajuste do auxílio-refeição/alimentação deverá ser repassado, de forma imediata, aos profissionais, obedecendo aos valores estabelecidos na Convenção Coletiva da Categoria.

22) Os empregados que, porventura, não estiverem com os benefícios de alimentação/refeição e transporte (incluindo os reajustes decorrentes) regularizados não poderão exercer suas atividades em nossas dependências, sem prejuízo do pagamento de salários, e a Contratada arcará com as sanções previstas contratualmente.

23) A Contratada deverá indicar um preposto a fim de serem realizados contatos de pronto atendimento e para dirimir, sempre que necessário, eventuais questões oriundas do presente contrato.

24) A Contratada deverá fornecer:

24.1 Para cada empregado, um roupeiro para vestiário em chapa de aço, super reforçada, com fechamento em pião para cadeado, com pintura eletrostática em pó, na cor cinza. Juntamente com cada armário serão também fornecidos o respectivo cadeado com duas chaves cada um. Para as localidades onde ficarem baseados os profissionais será fornecido, pela Contratada, todo o mobiliário necessário à guarda de material de consumo e equipamentos de utilização da Contratada e do seu pessoal, tais como armários, mesas e cadeiras.

24.2 Café da manhã, diariamente, nas dependências da Justiça Federal, a seus empregados, de acordo com a Lei Municipal 1.418, de 27-06-1989.

24.3 Ferramentas, equipamentos e materiais, nas quantidades discriminadas nos **Anexos 1 e 2**, necessários à execução das **tarefas** deste contrato. Todo ferramental e material de consumo deverá ser fornecido de acordo com o prazo descrito no item B -

25) A Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição, inclusão ou exclusão de qualquer equipamento ou ferramenta, destinados aos serviços inerentes



JFRJSEC202100026A





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ao cumprimento do contrato, visando à prestação dos serviços contratados com qualidade e eficiência.

26) Os equipamentos fornecidos pela Contratada de que trata o disposto no item 24.3, ficarão sob a responsabilidade de seus profissionais.

27) O fornecimento e manutenção de todo material e equipamentos de que trata o item 24.3 (**discriminados nos anexos 1 e 2**) será de estrita responsabilidade da empresa Contratada, devendo esta indicar à Contratante a necessidade de substituição imediata de qualquer peça irrecuperável ou desgastada pelo uso.

28) A Contratante se reserva o direito de exigir a substituição dos profissionais, sempre no interesse da Administração.

29) Os empregados da Contratada, quando prestando serviço à Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares.

29.1) A Contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados à Contratante, suas instalações ou a terceiros, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, descontado o valor correspondente em fatura do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

30) Todo e qualquer ônus referente à compra de material necessário à recuperação de equipamentos que compõem os sistemas será arcado pela Contratante, devendo a contratada indicar as peças a serem repostas, exceto se a Contratada houver dado causa à necessidade de compra.

30.1) Quando solicitado, caberá à Contratada indicar especificação técnica completa de componentes e materiais que serão adquiridos pelo Contratante para manutenção dos sistemas.

I. VISTORIA

O licitante poderá, a qualquer tempo, desde que previamente agendado, visitar e vistoriar as instalações e equipamentos dos locais de trabalho do técnico de som, a fim de não alegar desconhecimento das condições das instalações e dos equipamentos a serem operados.

7/14
Termo_de_referência_audio_e_video-versão_4_21.06.21.doc

versão 10/2011



JFRJSEC2021010026A



Assinado com senha por PAULA TERRA TEIXEIRA, AMANDA ALVES DA COSTA NASCIMENTO, FATIMA AUXILIADORA RONCATO DA SILVA e CLAUDIA CRISTINA LOPES LIMA.
Documento Nº: 3098339.28271208-845 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jftrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?m=3098339.28271208-845>

SIGA



J. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 CONDUTAS PASSÍVEIS DE SANÇÕES, CONFORME PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2020/00039:

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	INCIDÊNCIA
1	Não realizar o serviço contratado.	10	Por ocorrência
2	Não refazer os serviços não realizados a contento	5	Por ocorrência
3	Ausência de utilização dos equipamentos de proteção individual pelos profissionais da contratada	10	Por ocorrência
4	Atrasar o pagamento de verbas salariais e rescisórias, benefícios e auxílios, inobservando os prazos legais e normativos da categoria.	3	Por mês em que verificada a ocorrência, quando afetados até 20% dos postos.
		5	Por mês em que verificada a ocorrência, quando afetados acima de 20% dos postos (exceto a totalidade de postos).
		10	Por mês em que verificada a ocorrência, quando afetados 100% dos postos.
5	Deixar de recolher as contribuições sociais da Previdência Social e FGTS dos funcionários.	3	Por mês em que verificada a ocorrência, quando afetados até 20% dos postos.
		5	Por mês em que verificada a ocorrência, quando afetados acima de 20% dos postos (exceto a totalidade de postos)
		10	Por mês em que verificada a ocorrência, quando afetados 100% dos postos.
6	Deixar de cumprir qualquer outra cláusula do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria envolvida na execução dos serviços.	3	Por mês em que verificada a ocorrência, quando afetados até 20% dos postos.
		5	Por mês em que verificada a ocorrência, quando afetados acima de 20% dos postos (exceto a totalidade de postos).
		10	Por mês em que verificada a ocorrência, quando afetados 100% dos postos.

8/14
Termo_de_referencia_audio_e_video-versão_4_21.06.21.doc

versão 10/2011



JFRJSEC202100026A



Assinado com senha por PAULA TERRA TEIXEIRA, AMANDA ALVES DA COSTA NASCIMENTO, FATIMA AUXILIADORA RONCATO DA SILVA e CLAUDIA CRISTINA LOPES LIMA.
Documento Nº: 3098339.28271208-845 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?m=3098339.28271208-845>





7	Descumprir outras obrigações trabalhistas relacionadas à mão de obra objeto desta contratação.	3	Por mês em que verificada a ocorrência, quando afetados até 20% dos postos.
		5	Por mês em que verificada a ocorrência, quando afetados acima de 20% dos postos (exceto a totalidade de postos).
		10	Por mês em que verificada a ocorrência, quando afetados 100% dos postos.
8	Deixar de cumprir, injustificadamente, determinação formal ou instrução complementar do gestor ou fiscais do contrato.	5	Por descumprimento.
9	Deixar de manter as condições de habilitação para a contratação.	5	Por mês em que verificada a ocorrência.

2 A inexistência de conduta expressamente definida e classificada no Termo de Referência não exime o Particular do cumprimento integral das obrigações assumidas.

3. A classificação da conduta que não conste expressamente no Termo de Referência incumbe à gestão e/ou fiscalização contratual, por ocasião do descumprimento de qualquer item constante do Edital, Termo de Referência ou Contrato.

4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, calculada à base de juros compostos, observadas as seguintes condições:

a) A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas nesta Portaria.

b) O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

c) Os casos de atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo contratado poderão importar, além da aplicação da multa moratória máxima fixada na alínea anterior, atribuição de pontuação equivalente a uma falta de leve a gravíssima, à proporção da importância da parcela concretamente inadimplida.

5 - Poderão ser aplicadas as demais sanções previstas na Portaria Nº JFRJ-PGD-2020/00039 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

K. DA CONTA DEPÓSITO-VINCULADA

9/14
Termo_de_referencia_audio_e_video-versão_4_21.06.21.doc

versão 10/2011



JFRJSEC202100028A



Assinado com senha por PAULA TERRA TEIXEIRA, AMANDA ALVES DA COSTA NASCIMENTO, FATIMA AUXILIADORA RONCATO DA SILVA e CLAUDIA CRISTINA LOPES LIMA.
Documento Nº: 3098339.28271208-845 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?m=3098339.28271208-845>

SIGA



1- Considerando que os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei, a Contratante fará o contingenciamento dos encargos trabalhistas listados a seguir:

- a) Férias,
- b) 1/3 Constitucional,
- c) 13º Salário,
- d) Multa do FGTS por dispensa sem justa causa e
- e) Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

2- A Contratada poderá solicitar, durante a execução do Contrato, desde que comprove tratar-se de empregados alocados para a prestação de serviços contratados e apresente a documentação exposta no Anexo II do presente Termo, autorização da Contratante para:

I - resgatar da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

II - movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n.169/2013.

3- A comprovação da alocação ocorre com apresentação de declaração de que o funcionário esteve alocado nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO, em determinado período, devendo estar assinada pelo representante legal da Contratada e ratificada pelo fiscal técnico, conforme anexo IV.

4- Após a movimentação da conta-depósito vinculada para a conta corrente do empregado, na hipótese do inciso II, a empresa deve apresentar à Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a documentação comprobatória de quitação das verbas trabalhistas (férias, 13º salário e rescisão), conforme item 1 do Anexo II - Documentação Necessária para Solicitação de Autorização de Resgate.

5- O resgate dos recursos da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação previsto no item anterior dar-se-á somente após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias e mediante apresentação à unidade competente desta Seção Judiciária, dos documentos comprobatórios de que a Contratada efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 1.

6- A solicitação de resgate da Contratada, a ser encaminhada por e-mail informado pelo gestor do contrato, deverá conter:

Termo_de_referência_audio_e_video_versão_4_21.06.21.doc

10/14

versão 10/2011



JFRJSEC202100026A



Assinado com senha por PAULA TERRA TEIXEIRA, AMANDA ALVES DA COSTA NASCIMENTO, FATIMA AUXILIADORA RONCATO DA SILVA e CLAUDIA CRISTINA LOPES LIMA.
Documento Nº: 3098339.28271208-845 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jftrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?m=3098339.28271208-845>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- Planilha com os valores a serem resgatados, consoante Anexo II;
 - Documentação comprobatória, conforme Anexo III;
 - Dados bancários da empresa ou dos funcionários;
 - Declaração assinada pelo representante da contratada e ratificada pelo fiscal técnico, conforme Anexo IV.
- Cada arquivo deve ser enviado em formato PDF, no tamanho máximo de 10MB, para o e-mail institucional informado pelo gestor do contrato.

7- Caso haja divergência, a Contratada terá acesso à memória de cálculo dos valores retidos elaborada pela Contratante, sempre que solicitado.

8- A Contratante expedirá autorização de resgate, após confirmado o pagamento das verbas trabalhistas retidas, e encaminhará a referida autorização à Instituição Financeira no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada.

9- A Contratante poderá requerer a complementação ou a correção da documentação apresentada pela Contratada, caso seja constatada alguma irregularidade, circunstância que interromperá o prazo do item anterior.

10- Todos os termos da Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 183/2013 e nº 248/2018, e da Instrução Normativa nº 01/2016 do Conselho da Justiça Federal, deverão ser observados na execução contratual.

11- Fazem parte do presente Termo de Referência os Anexos I, II, III e IV e o Termo de Cooperação nº e o Termo de Cooperação nº 01/2021, firmado entre o Banco do Brasil e a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12- O pagamento dos salários dos empregados pela empresa CONTRATADA deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;

13- A Contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

14- A Contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

15- A Contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

Termo_de_referência_audio_e_video_versão_4_21.06.21.doc

11/14

versão 10/2011



JFRJSEC202100026A



Assinado com senha por PAULA TERRA TEIXEIRA, AMANDA ALVES DA COSTA NASCIMENTO, FATIMA AUXILIADORA RONCATO DA SILVA e CLAUDIA CRISTINA LOPES LIMA
Documento Nº: 3098339.28271208-845 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?m=3098339.28271208-845>

SIGA



16- A Contratada obriga-se a enviar, junto com a nota fiscal, mensalmente, por meio de e-mail à fiscalização, planilhas de frequência e ausência, em formato “.pdf” e “.xlsx”, conforme anexo I.

L. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1- A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) gestor (a) e fiscais designados do contrato que serão responsáveis por:

- 1.1 Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato.
- 1.2 Verificar o atendimento das metas estabelecidas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR (Anexo 3), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.
- 1.3 Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços.
- 1.4 Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 1.5 Recusar os serviços que não forem prestados de acordo com as exigências contratuais.
- 1.6 Comunicar a empresa CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 1.7 Solicitar ao representante da CONTRATADA a imediata retirada do local de trabalho, bem como a substituição de empregado que estiver sem uniforme ou crachá que dificulte a realização do trabalho ou que esteja colocando em risco o patrimônio da CONTRATANTE.
- 1.8 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material, produto, equipamento, ferramenta ou utensílio cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou, ainda, que não atenda às necessidades de serviço.

Termo_de_referência_audio_e_video_versão_4_21.06.21.doc

12/14

versão 10/2011



JFRJSEC202101028A



Assinado com senha por PAULA TERRA TEIXEIRA, AMANDA ALVES DA COSTA NASCIMENTO, FATIMA AUXILIADORA RONCATO DA SILVA e CLAUDIA CRISTINA LOPES LIMA
Documento Nº: 3098339.28271208-845 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?m=3098339.28271208-845>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

1.9 Verificar se o pagamento de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação, férias e 13º salário foi realizado tempestivamente. Para tanto, a CONTRATANTE examinará documentação fornecida pela CONTRATADA.

1.10 Verificar o cumprimento dos prazos dos pagamentos a que se refere o item anterior previstos em legislação pertinente ou em Convenções Coletivas de Trabalho. A CONTRATANTE fixará prazo de cinco dias úteis para a CONTRATADA sanar a irregularidade.

2- O não atendimento do IMR e a conseqüente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e anexos.

3- Haverá a retenção ou glosa no pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do IMR obedecerá aos critérios e fórmula constante do Anexo 3.

4- Os serviços terão o recebimento definitivo efetuado pelo gestor do contrato.

M. DO PAGAMENTO

1- O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do "ATESTO DEFINITIVO" na nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da ordem bancária.

2- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para pagamento (item M.1), que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2021.

Paula Terra Teixeira
Assistente III – SESEC/SGS

Amanda Alves da Costa Nascimento
Supervisora – SESEC/SGS

13/14
Termo_de_referência_audio_e_video_versão_4_21.06.21.doc

versão 10/2011



Assinado com senha por PAULA TERRA TEIXEIRA, AMANDA ALVES DA COSTA NASCIMENTO, FATIMA AUXILIADORA RONCATO DA SILVA e CLAUDIA CRISTINA LOPES LIMA
Documento Nº: 3098339.28271208-845 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?m=3098339.28271208-845>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Fátima Auxiliadora Roncato da Silva
Coordenadora – CCGI/SGS

Claudia Cristina Lopes Lima
Diretora - SGS

Termo_de_referência_audio_e_video_versão_4_21.06.21.doc

14/14

versão 10/2011



Assinado com senha por PAULA TERRA TEIXEIRA, AMANDA ALVES DA COSTA NASCIMENTO, FATIMA AUXILIADORA RONCATO DA SILVA e CLAUDIA CRISTINA LOPES LIMA
Documento Nº: 3098339.28271208-845 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jftrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?m=3098339.28271208-845>



JFRJSEC202100026A

SIGA